



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 71/99

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n, com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 – Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 71/99

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n , com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 – Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.

DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 71/99

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n , com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 – Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 71/99

“Autoriza aquisição de Imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado à Rua José Pinheiro s/n , com área de 12.100 m², propriedade de Marcelino Soares Mendonça, a ser utilizado na construção do campo de futebol deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999:

02.04 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte, Lazer

08.46.224.3030 – Amp. e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unid. Esportivas

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de Janeiro de 1999.


DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal